SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

EDITAL TOMADA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HARMONIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com a LEI nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, no dia **18 DE JUNHO DE 2014,** às **10 HORAS** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Harmonia, sito Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, estará promovendo **LICITAÇÃO PÚBLICA,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo menor preço unitário mensal, por especialidade, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

As condições seguintes consubstanciam este Edital e os seus anexos serão utilizados para normatizar a presente Licitação, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao objeto licitado.

Anexo **I** (Carta de Credenciamento), Anexo **II** (Declaração de Idoneidade), Anexo **III** (Declaração de Recusa ao Direito de Interpor Recurso na Fase de Habilitação); Anexo **IV** (Declaração de Inexistência de menores nos quadros funcionais); Anexo **V** (Minuta de Contrato); Anexo **VI** (declaração de que a proponente aceita integralmente as condições do edital); Anexo **VII** (Valor de Referência da Administração Municipal); Anexo **VIII** (Especificações); e Anexo **IX** (Cronograma de Entrega);

01 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificações no Anexo I para as Escolas Municipais do Município de Harmonia/RS, com recursos PNAC, PNAE, PNAP e recursos Livres.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Somente poderão apresentar-se à Licitação, os licitantes que estiverem cadastradas no Município, até o dia **16/06/2014**, ou seja, terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da documentação, de acordo com o artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 - No caso de empresa, a mesma, poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes por seus Administradores, ou procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA :

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2.4 - DOCUMENTOS DIVERSOS

a) Declaração de que a Proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados; (ANEXO VI)

b) Declaração, sob as penas da Lei, de que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO II)

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ANEXO IV)

2.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados no item 7.1 deste edital, deverá também apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos item 6.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, desde que apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima.

2.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 2.3 e 2.4, respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularização fiscal**, previstos nas alíneas *a, b*, *c* e *d*, do item 2.2.2, deste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6. O benefício de que trata o item acima não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.2, alínea *c*, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9. Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.9 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Sendo que os documentos do item 2.2.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*Internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.10. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **18 de JUNHO de 2014**, às **10 horas**, em uma via datilografada, assinada e rubricada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

- **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**
  PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA
  EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014
  PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**
  PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA
  EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014
  PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

---

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos, os quais serão apresentados em original, ou com cópia autenticada:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Harmonia;

b) Credenciamento do representante legal, da empresa com poderes de decidir questões da Licitação;

4.1.1 - A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação deverá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um) da Habilitação a Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação conforme modelo anexo III;

4.1.2 – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, na hipótese de todos os licitantes estarem presentes e desistirem do direito de interpor recurso (declaração expressa em ata), ou atendendo ao anexo III deste Edital, serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes

habilitados e devolvidos os envelopes nº 02, devidamente lacrados, daqueles considerados inabilitados;

4.1.3 – Quando a inabilitação do proponente licitante, cujo representante credenciado não esteja presente no ato da abertura do envelope nº 01, será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou a critério da Comissão de Licitação, contatar com o representante no momento da inabilitação, objetivando a recusa expressa do prazo recursal;

5 - DO ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA

5.1 - O envelope nº 02 deverá conter as propostas que deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando o seguinte:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço unitário**, onde deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, encargos e contribuições sociais, impostos, taxas, lucro, etc;

Observações

01 - O prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

02 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados aos proponentes presentes e rubricados folha a folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão julgadora, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material. Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar imediatamente o resultado da fase de habilitação, o Presidente designará dia, hora e local para a promulgação do resultado, rubricando, os Licitantes e a Comissão, os envelopes de nº 02 – Proposta.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Esta licitação é do tipo ***menor preço*** e, o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o ***menor preço por item***, em conformidade com as especificações deste edital.

6.1.1 – As propostas não poderão ultrapassar o orçamento estipulado pela Administração Municipal, conforme Anexo VII;

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto nos itens 2.3 e 2.4, deste edital.

7.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3. A situação de empate somente será verificada após, ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 2,3 e 2.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Após a aplicação do disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste edital, se persistir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 7.3, será realizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo valor global não exceda o limite do valor estimado pelo Município.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexeqüíveis.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Fica automaticamente convocado para a assinatura do Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o proponente a qual for adjudicada a Licitação, no prazo estipulado no item abaixo.

10.2 - O prazo para formalização do Contrato, será de 02 (dois) dias a contar da data de homologação e adjudicação da Licitação, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93, do texto vigente, observando o seguinte:

a) Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, objeto desta licitação, na modalidade tomada de preços dentro do prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item "a".

c) Se, dentro do prazo o convocado não assinar o Contrato, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da

aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a venda do objeto da Licitação e mais a penalidade citada no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

d) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado (até 60 meses), a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A Administração Pública Municipal, reserva-se do direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente Licitação, por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, o direito a qualquer indenização.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus prepostos ou empregados, na execução do Contrato.

11.1.2 - A Contratada assume **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato**.**

11.1.3 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal da Educação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto do contratado o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

12.1.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores, em se tratando de empresa;

d) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, em se tratandod e empresa;

e) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato, em se tratando de empresa;

f) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;

g) Razões de interesse do serviço público.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O proponente contratado estará sujeito ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

13.2 - Nas demais causas de rescisão do contrato, o contratado será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas insertas no contrato a ser celebrado com o proponente vencedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência (prazo de 05 dias para regularizar);

b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dias) após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal.

14.2. Sobre o transporte da mercadoria, da sede do licitante até o local de entrega, o Município ***não se responsabiliza*** pelo pagamento do frete.

14.3. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

✍ **06.03** – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- **(638) 339030.00.00.00** MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE **2011** – MERENDA ESCOLAR - PNAE E PNAP - RECURSO 1219
- **06.03** – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- **(629) 339030.00.00.00** MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE **2011** – MERENDA ESCOLAR – RECURSO 1220 – PNAE
- **06.03** – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- **(634) 339030.00.00.00** MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE **2012** – RECURSO 1221 – PNAC
- **06.04** – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- **(640) 339030.00.00.00** MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE **2013** – OUTRAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

15 - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

15.1 - A entrega dos alimentos perecíveis será semanal, conforme cronograma definido pela SME.

15.2. A entrega deverá ocorrer na presença do responsável pela merenda escolar e deverá ser efetuada de acordo com datas, horários e quantidades especificadas no cronograma previamente estabelecido.

16 – **DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Nutricionista Carina de Araujo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação reger-se-á pelas resoluções desta Tomada de Preços e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 - Serão desclassificadas as Propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93;

17.4 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

17.5 - O (s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado;

17.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

17.7 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

***Observação**: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).*

17.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.10 - Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas não serão admitidas retificações. Os erros, constatados no momento da abertura do envelope nº 02, deverão ser registrados em Ata, sendo o item ou a Proposta anulados, pela Comissão Permanente de Licitação;

17.11 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17.12 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria;

17.13 - Maiores informações serão prestadas no horário das 08h às 11h30min. e das 13h. às 16h30min., junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Harmonia/RS, localizada na Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56 - Bairro Centro, Harmonia/RS, ou pelo Fone/Fax (51) 3695-1111.

17.14 – Este Edital será fornecido aos interessados, mediante a solicitação do mesmo através de pedido protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município, sendo que as cópias serão cobradas, no valor de R$ 0,20 (vinte centavos) cada. O edital também poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@harmonia.rs.gov.br, sem custo algum.

17.15 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS QUADROS FUNCIONAIS

e) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ACEITA INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

g) ANEXO VII – ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

h) ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

i) ANEXO IX – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

Gabinete do Prefeito Municipal de Harmonia/RS, 03 de junho de 2014.

Este Edital e seus Anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

ADRIANA SCHVADE SEIBEL
OAB/RS Nº 44.617

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2014

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Harmonia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 91.693.283/0001-50, sito à Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, 56, no Município de Harmonia/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr**. CARLOS ALBERTO FINK,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CIC sob o nº 415 554 730 91, portador da Carteira de Identidade nº 8012457522/SSP/RS, doravante denominado de *CONTRATANTE*; E, de outro lado, a Empresa **....,** inscrita no CNPJ nº ...., com endereço à Rua --x--, nº ---, na cidade de -x--, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, o Sr. ---x---, brasileiro, maior, comerciante, inscrito no CIC sob o nº --x--, portador da Carteira de Identidade nº --x--, residente e domiciliado na cidade de --x--, doravante denominado de *CONTRATADA***;** firmam o presente Contrato, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para a merenda escolar das Escolas Municipais do Município, conforme especificações na licitação modalidade ***Tomada de Preços nº 008/2014***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS SOBRE OS PRODUTOS E ENTREGA

Na entrega dos produtos serão observados e somente serão aceitos:

- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS:

- NA EMBALAGEM DEVENDO CONSTAR:

a) Data de fabricação;
b) Procedência;
c) Data de validade, que deverá ser igual ou superior a 14 a 30 dias, na data de entrega, com exceção, da bebida Láctea.
d) Composição nutricional do alimento;
e) Peso bruto e líquido do alimento;
f) Registro no Ministério da agricultura e saúde, agricultura ou secretaria de saúde ou agricultura do Estado ou inspeção pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal;

- ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS QUANTO À EMBALAGEM:

g) Data de fabricação;

h) Embalagens plásticas: plástico resistente, atóxico, soldas reforçadas, íntegras e embalados à vácuo, ou vedadas hermeticamente com fina lâmina em alumínio,

i) Tipo de corte utilizado (no caso da carne);

- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS

- NA EMBALAGEM DEVENDO CONSTAR:

a) Data de fabricação;
b) Data de validade deverá ser igual ou superior a 180 dias, na data de entrega;
c) Composição nutricional do alimento;
d) Peso bruto e líquido do alimento contido na embalagem;
e) Registro no Ministério da Agricultura ou Saúde, Secretaria da Agricultura ou Saúde do estado ou Inspeção pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal;

- ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS QUANTO À EMBALAGEM:

a) Embalagens plásticas: plástico resistente, atóxico, soldas reforçadas, íntegras e embalados à vácuo, ou vedadas hermeticamente com fina lâmina em alumínio,

b) Embalagens de papel: soldas íntegras e sem apresentar sinais de estar acondicionada em locais úmidos.

c) Latas não amassadas e isentas de sinais de ferrugem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total das mercadorias para o recurso PNAE + Livre é de R$ --x—(---), PNAP + Livre é de R$ --x—(---), PNAC + Livre é de R$ --x—(---). O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srta. CARINA DE ARAUJO, Nutricionista responsável pela Merenda Escolar, que orientará as merendeiras e as diretoras responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios licitados e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa fornecedora, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fica sob todas as formas vinculadas ao Edital de Licitação na modalidade ***Tomada de Preços Nº 008/2014.***

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este Contrato encerra impreterivelmente quando da total entrega da mercadoria especificada no objeto deste Contrato, sem qualquer tipo de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos;
c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
d) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
f) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
g) Razões de interesse do serviço público.

A *CONTRATADA* incorrerá de multa no valor de 10% (dez por cento), sobre valor total deste Contrato por qualquer descumprimento do presente instrumento.

A *CONTRATADA* reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

e) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
f) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e,
g) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à *CONTRATANTE*, bem como na assunção do objeto do contrato pela *CONTRATANTE* na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas a condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(638) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE **2011** – MERENDA ESCOLAR - PNAE E PNAP - RECURSO 1219
06.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(629) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE **2011** – MERENDA ESCOLAR – RECURSO 1220 – PNAE
06.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(634) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE **2012** – RECURSO 1221 – PNAC
06.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(640) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE **2013** – OUTRAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica escolhido o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, para dirimir eventuais dúvidas que vierem em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e valor, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Harmonia/RS, --x-- de ---x--- de 2014.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, para as Escolas Municipais do Município de Harmonia/RS, conforme planilhas de orçamento anexo, com previsão para consumo durante o período de quatro meses.

CUSTO ESTIMADO: O custo total estimado para o recurso PNAC + recurso livre é de **R$ 19.076,21** (dezenove mil e setenta e seis reais e vinte e um centavos), para os recursos PNAE + recurso livre é de **R$ 22.417,36** (vinte e dois mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), para o recurso PNAP + recurso livre é de **R$ 13.347,93** (treze mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) conforme planilhas de orçamento.

Harmonia/RS, 02 de Junho de 2014.

BERTA GIZÉLE FINK
Secretária Municipal de Educação

Encaminhe-se a solicitação de abertura de processo licitatório acima, para a Secretaria Municipal da Fazenda para que a mesma se pronuncie da existência ou não de dotação orçamentária para dar prosseguimento aos trâmites legais:

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01) **AUTORIZAR** a abertura do presente processo administrativo de Licitação, assim identificado:

a) *Modalidade:* Tomada de Preços

b) *Número:* **008/2014**

c) *Especificação:* Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, para as Escolas Municipais do Município de Harmonia/RS, conforme planilhas de orçamento anexo, com previsão para consumo durante o período de quatro meses.

d) *Custo estimado:* O custo total estimado para o recurso PNAC + recurso livre é de **R$ 19.076,21** (dezenove mil e setenta e seis reais e vinte e um centavos), para os recursos PNAE + recurso livre é de **R$ 22.417,36** (vinte e dois mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), para o recurso PNAP + recurso livre é de **R$ 13.347,93** (treze mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) conforme planilhas de orçamento.

02) Indicação dos Recursos:

06.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(638) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE **2011** – MERENDA ESCOLAR - PNAE E PNAP - RECURSO 1219
06.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(629) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE **2011** – MERENDA ESCOLAR – RECURSO 1220 – PNAE
06.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(634) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE **2012** – RECURSO 1221 – PNAC
06.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(640) 339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE **2013** – OUTRAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Harmonia/RS, 02 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal